LEI N.º 1.463 DE 08 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA A CAMPANHA DE OLHO NOS OLHINHOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições e faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Itatiaia a Campanha 'De Olho Nos Olhinhos', a ser realizada, anualmente, na semana em que se inserir o dia 18 de setembro, data em que acontece o Dia Nacional de Conscientização do Retinoblastoma, instituído pela Lei Federal nº 12.637, de 14 de maio de 2012.

Art. 2º - São objetivos da Campanha 'De Olho Nos Olhinhos:

I – incentivar a informação para ampliar o conhecimento da população acerca do diagnóstico precoce e do tratamento do retinoblastoma e demais enfermidades oculares, especialmente, as detectáveis na primeira infância;

II – divulgar os principais sintomas do retinoblastoma, que são: reflexo branco na pupila (leucocoria), sensibilidade à luz (fotofobia), dificuldade visual, estrabismo, proptose ocular, dor no olho, globo ocular maior que o normal;

III – aperfeiçoar, constantemente, as políticas públicas sobre o tema, com especial atenção àquelas voltadas ao diagnóstico precoce e ao tratamento da doença;

IV – fomentar a pesquisa, a ciência e a inovação, no âmbito da saúde, com vistas a identificar e desenvolver novos tratamentos, bem como melhorar aqueles já existentes.

Art. 3º - Durante a Semana de que trata esta Lei é importante desenvolver ações para a conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências, bem como a produção de material explicativo, digital e/ou impresso, que atinjam os objetivos propostos no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.464 DE 08 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiências, em locais públicos e privados de lazer, praças e parques nomunicípio de Itatiaia

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino, parques, clubes, praças e áreas de lazer públicos ou privadas, no Município de Itatiaia, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência.

Parágrafo único: Os brinquedos de que trata o ***caput*** deste artigo deverão ser adequados às necessidades das crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, seguindo as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art.2º - Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão seguir a seguinte proporção:

I- Playgrounds com até cinco (5) brinquedos devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;

II- Playgrounds com seis (6) a dez (10) brinquedos devem disponibilizar ao menos dois (2) brinquedos adaptados para crianças com deficiência;

III- Playgrounds com mais de dez (10) brinquedos devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Art. 3º - A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida de previsão e disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Art. 4º - As áreas de lazer terão o prazo de dois (2) anos para se adequarem às disposições previstas nesta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Nos locais a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração decrianças com e sem deficiência".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8360 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR YURI WILLON CANDIDO, para exercer o cargo em comissão, símbolo (CC6), de Assessor Cultural II, da Superintendência Municipal de Cultura, da Chefia